

EDITAL Nº33, DE 29 DE ABRIL DE 2022**EDITAL PRASE 2022****EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE**

O Diretor Geral do IFPR *Campus* Ivaiporã, RICARDO RODRIGUES DE SOUZA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1664, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, **TORNA PÚBLICA O EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS - PRASE 2022.**

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente edital é a Inscrição e Processo de Avaliação para concessão de repasse financeiro aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.

2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, tais como as definidas no Art. 4º, da Resolução nº 07, de 16 de abril de 2020, sendo:

- I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
- II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
- III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
- IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
- V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
- VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
- IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
- X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
- XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no art. 2.2.

3. DO AUXÍLIO OFERECIDO

- 3.1 O valor do auxílio dependerá da análise socioeconômica da documentação enviada pelo estudante e poderá ser pago o valor máximo de R\$ 476,30 por estudante (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
- 3.2 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais será de apenas uma única parcela por estudante.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição para o Programa ocorrerá de 02 de Maio a 01 de Dezembro de 2022.
- 4.2 Para solicitar o auxílio emergencial o (a) estudante deverá enviar no e-mail sepae.ivaipora@ifpr.edu.br o Requerimento de Auxílio Emergencial (Anexo A), com o título "REQUERIMENTO PRASE 2022". No corpo do e-mail o estudante poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre a documentação a ser enviada, devendo obrigatoriamente deixar um telefone para contato.
- 4.3 A SEPAE irá orientar sobre quais documentos devem ser enviados a fim de comprovar vulnerabilidade temporária e/ou eventual. Essa orientação poderá ser realizada pessoalmente na SEPAE, através de contato telefônico, e-mail ou whatsapp.
- 4.4 O envio dos documentos comprobatórios deverá ser feito por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/QkEPwy8SkkMKWoWUJ8>. Os documentos comprobatórios, conforme orientação da SEPAE, deverão ser enviados em arquivo único e digitalizados em formato PDF.
- 4.5 A análise do requerimento e dos documentos será realizada pela Assistente Social do Campus Ivaiporã e na sua ausência, direcionada por e-mail a outra/o Assistente Social do IFPR indicada/o pelo campus. Após a análise, o (a) Assistente Social enviará para o e-mail ou outro meio de comunicação do estudante o resultado com o parecer da análise.

§ 1º O parecer social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnicos operativos do serviço social: análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.

§ 2º O prazo para emissão do parecer social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da documentação comprobatória via formulário eletrônico, considerada a gravidade da situação.

Parágrafo único: a qualquer tempo a Assistente Social responsável pela avaliação, poderá solicitar documentação complementar ao estudante a fim de fundamentar seu parecer.

4.6 Dos motivos de indeferimentos:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 5.1 neste Edital;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio;
- III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

5. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- I - Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação, ofertados pelo IFPR Campus Ivaiporã (apresentar declaração de matrícula);
- II - Preencher o Requerimento de Auxílio Emergencial (Anexo A);
- III - Apresentar RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
- IV - O(a) estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico ou constar em edital de abandono.
- V - Apresentar documentação que comprove a necessidade do auxílio (Anexo D).

5.2 Ficam dispensados(as) de apresentar a comprovação de renda familiar de que trata o item 5.1 - V:

- I- Os(as) estudantes que estão contemplados(as) pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PACE ou
- II- Os(as) estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional(C1, C2, C3 e C4) ou;
- III- O(a) estudante que constar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a Maio/2020.

Parágrafo único: a documentação poderá variar de acordo com a necessidade específica declarada pelo estudante.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

- 1 - Estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas comprovadas.
- 2 - Estudantes contemplados atualmente com o Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE.
- 3 - Menor renda familiar per capita.

7. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	PRAZO	OBSERVAÇÃO
Inscrições	Fluxo contínuo de 02 de Maio de 2022 à 01 de dezembro de 2022 (Enquanto houver recursos orçamentários)	Enviar ANEXO A via e-mail para sepae.ivaipora@ifpr.edu.br
Resposta da SEPAAE para dúvidas com a documentação	Até 03 dias úteis da data do recebimento do e-mail (ANEXO A)	A SEPAAE retornará pessoalmente, via e-mail, telefone ou whatsapp para auxílio com a documentação.
Envio dos documentos comprobatórios pelo (a) estudante.	Até 03 dias úteis da data da resposta da SEPAAE	Envio dos documentos através do formulário eletrônico: https://forms.gle/QkEPwy8SkkMKWoWU8
Análise da documentação realizada pela assistente social.	Até 10 dias úteis a partir do recebimento da inscrição via formulário eletrônico	Assistente Social responsável: Thamires C. de Oliveira ou na sua ausência será direcionada para outro(a) assistente social do IFPR.
Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis a partir do parecer da(o) Assistente Social	Publicação de Edital no SEI e encaminhado para o e-mail do (a) estudante ou responsável.
Recursos ao Resultado Preliminar	Até 02 dias úteis a partir da publicação do Resultado Preliminar para apresentar recurso (ANEXO C)	O envio do recurso será para: sepae.ivaipora@ifpr.edu.br e será analisado por outro servidor da SEPAAE
Resultado Final	Até 03 dias úteis a partir do recebimento do recurso	Publicação de Edital no SEI e encaminhado para o e-mail do estudante.
Entrega do Relatório de prestação de contas por parte do estudante.	Até 15 dias úteis a partir do recebimento do recurso. (ANEXO B)	Envio da prestação de contas para o e-mail: sepae.ivaipora@ifpr.edu.br

8. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

8.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento total do valor concedido pelo campus.

II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela SEPAE, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

8.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III – Apresentar relatório de prestação de contas acerca do recurso recebido conforme Anexo B, em até 15 dias úteis, juntando ao anexo os comprovantes de pagamento (ex: nota fiscal, recibo, entre outros).

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da SEPAE, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

9. DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor de R\$ 2.857,85 (um mil quinhentos e quatro reais e seis centavos) conforme disponibilizado para o campus no Anexo A do edital: https://sei.ifpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1746360&id_orgao_publicacao=0

9.2 O valor do auxílio deverá ser creditado à conta corrente do discente no Banco do Brasil, a partir da autorização do ordenador de despesas da unidade.

9.3 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante recebimento de recurso orçamentário pela Proens.

9.4 A SEPAE não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

9.5 O(A) discente que tiver a solicitação de auxílio(s) deferida e não comprovar o uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada, deverá realizar a devolução do(s) auxílio(s) em até 10 (dez) dias após findar o prazo de sua prestação de contas através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.5.1 O discente que não realizar a devolução dos valores recebidos através da GRU será inscrito na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e não poderá pleitear novos auxílios junto à Assistência Estudantil.

9.6 A SEPAE solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Edital será de Maio a Dezembro de 2022.

10.2 A partir da publicação deste edital, até que se esgotem os recursos disponíveis para o auxílio emergencial, os estudantes poderão solicitar inscrição a qualquer tempo. Assim que se esgotar o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

11.1 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;

II – A pedido do/a estudante por escrito encaminhado à SEPAE;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transferência externa;

V – Por trancamento do curso;

VI - Por abandono do curso;

VII - A pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;

VIII - Encerramento do prazo estabelecido no item 10.1

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

12.2 A apresentação de requerimento do auxílio pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 Esgotado o recurso disponível para este edital o mesmo estará suspenso.

12.4 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição

12.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção Geral do Campus Ivaiporã e Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis Campus Ivaiporã.

Ivaiporã, 29 de abril de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a), em 29/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1721540** e o código CRC **E90F4350**.

ANEXO A
REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL
IFPR CAMPUS IVAIPORÃ

EU _____ portador/a do RG _____ do CPF
_____ solicitante auxílio financeiro para custeio parcial de despesas com

() Declaro não possuir condições financeiras de arcar com as despesas mencionadas acima.

() Declaro estar ciente que posso não receber o valor integral solicitado.

() Assumo o compromisso de prestar contas do recurso recebido dentro do prazo estipulado em Edital.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica, Art. 299 e Crime de Estelionato, Art. 171.

Local e data: _____

Assinatura do estudante

Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)

ANEXO B
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
IFPR CAMPUS IVAIPORÃ

Nome do estudante: _____

Curso: _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____

*Preencher se o(a) estudante for menor de idade

*Nome do(a) responsável: _____

*CPF do(a) responsável: _____ *RG do(a) responsável: _____

Conforme o Edital que dispõe sobre as condições para inscrição e seleção de estudantes do IFPR - Campus Ivaiporã, a serem contemplados com o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais- PRASE 2022, o Relatório de Prestação de Contas por parte do discente ou seu responsável deverá ser encaminhado para o e-mail: sepae.ivaiporã@ifpr.edu.br no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do recurso.

- Data do recebimento do recurso: _____

- Declaro ter recebido o auxílio emergencial no valor de R\$ _____

- Sua solicitação do auxílio emergencial destinou-se: (pode ser assinalada mais de uma opção)

- () à alimentação () à saúde
() à moradia () ao acesso às tecnologias e conectividade
() ao transporte () desemprego
() ao óbito de membro familiar mantenedor () risco social diverso
() outro. Qual?

Importante: Apresente o(s) documento(s) que comprove(m) que o recurso foi utilizado para a finalidade solicitada. Digitalize o Relatório de Prestação de Contas e os demais documentos em arquivo único no formato PDF.

Local e data: _____

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a Responsável (se menor)

ANEXO C
FORMULÁRIO DE RECURSO
IFPR CAMPUS IVAIPORÃ

Nome: _____

Curso: _____

Evento: _____

Justificativa: _____

Ivaiporã, ____ / ____ /2022.

Assinatura do estudante

Assinatura do/a responsável legal (caso menor de 18 anos)

ANEXO D

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos.

E TAMBÉM:

1.1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS:

três últimos contracheque/holerite

1.2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL:

Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU

Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperava, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente/anualmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida, OU

Declaração de Renda de Trabalhador Rural (Anexo D) com as 3 últimas notas de venda em anexo.

1.3. NO CASO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA):

Último extrato bancário do pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido ou

O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual: [hps://meu.inss.gov.br/central/index.html](https://meu.inss.gov.br/central/index.html)

1.4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

Declaração do sindicato, associação, ou cooperava, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU;

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore, quando houver, OU

Declaração de Renda de autônomo/liberal (Anexo D) com a última guia de INSS paga.

1.5. NO CASO DE TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício):

Declaração de trabalho informal, utilizar o Anexo D, deste edital

1.6 EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS

Declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, utilizar Anexo D deste Edital OU

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver

1.7 DESEMPREGADOS OU NÃO POSSUAM RENDA MENSAL (somente no caso de integrantes da família, a partir de 18 anos, que não possuam renda mensal)

Declaração de que não possui renda mensal, utilizar Anexo F deste Edital.

ANEXO E
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG _____,
CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

trabalhador informal (sem contribuição ao INSS).

- () trabalhador temporário
- () trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS).
- () produtor rural () Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2022

Assinatura do/a declarante

ANEXO F

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensão por morte, aposentadorias, seguro desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/2022

Assinatura do/a declarante